



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - CADASTRO (CLASSE 1)

Nº 005/2021

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar nº 184, de 22 de agosto de 2018, e na Lei nº 2.348, de 03 de junho de 2019, em decisão Plenária tomada em Reunião Ordinária realizada em 10 de março de 2021, DECLARA, por requerimento do interessado que JULIANO MIRANDA ALVES, RG nº MG-17.171.297 SSP/MG, protocolou o Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, sob o nº. 20112406/2020, para o licenciamento ambiental simplificado, modalidade LAS/Cadastro, do empreendimento COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE SÃO GOTARDO), CNPJ nº. 17.281.106/0089-45, latitude 19°19'17.73"S, longitude 46°3'54.08"O, o qual segundo informação do requerente desenvolve a atividade de ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO, a qual se enquadra na Deliberação Normativa COPAM nº 219/2018 sob o código E-03-04-2, com critério locacional 0, localizado no município de São Gotardo no Estado de Minas Gerais. Após análise do formulário, foi verificado que o porte e o potencial poluidor do empreendimento se enquadram como Classe 1 na Licença Ambiental Simplificada – Cadastro, relacionados na Deliberação Normativa COPAM nº 219, de 02 de fevereiro de 2018.

Diante dos documentos apresentados e pelas constatações da vistoria técnica, o CODEMA declara a viabilidade ambiental do empreendimento e confere a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - CADASTRO (CLASSE 1) ao empreendimento COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE SÃO GOTARDO), Processo Ambiental nº. 20112406/2020.

Declara ainda que esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A referida Declaração terá validade de 05 (cinco) anos na forma do Art. 12, IV do Decreto Municipal nº 096/2019, com vencimento em 15 de março de 2026 e suas condicionantes encontram-se listadas no verso desta Licença. Outras condicionantes podem ser solicitadas a qualquer momento.

SÃO GOTARDO-MG, 15 DE MARÇO DE 2021.

DENER HENRIQUE DE CASTRO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SISMAM

CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
01	Protocolar no SISAM a renovação da Portaria de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos.	30 dias após a emissão da Portaria
02	Cumprir na íntegra com as medidas mitigadoras dos efeitos atrativos de espécies problemáticas para aviação propostas para a Estação de Tratamento de Água (ETA).	Por tempo indeterminado
03	Implantar a Unidade de Tratamento de Resíduos (UTR) em atendimento a Deliberação Normativa COPAM nº 153/2010.	Antes do início da operação da nova ETA
04	Apresentar o Cronograma com as etapas de implantação e Memorial Descritivo da Unidade de Tratamento de Resíduos (UTR).	60 dias
05	Apresentar o monitoramento físico-químico do lodo lançado no Balneário para os seguintes parâmetros: pH, Turbidez, Sólidos sedimentáveis, Sólidos totais, Sólidos totais dissolvidos e Sólidos em suspensão.	Mensal, até que seja iniciada a operação da UTR
06	Toda e qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações, mesmo que não passíveis de licenciamento ambiental, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.	Aviso prévio de 30 dias